



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020  
pibid.prograd@ufabc.edu.br

**EDITAL PIBID Nº 001/2016**

*Seleção de alunos de graduação para o  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação  
à Docência - PIBID/UFABC 2014.*

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 232 de 24 de março de 2014 e considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 235 de 24 de março de 2014, publicadas no Boletim de Serviço da UFABC nº 358 de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva unificado para o Programa do PIBID/UFABC- Projeto Institucional 2014.

**1.2.** Não é finalidade deste edital a seleção de alunos voluntários para o programa. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabiliza pela seleção de voluntários.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**2.2.** Informações sobre o projeto institucional estão disponíveis em <http://pibid.ufabc.edu.br>.

**3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

**3.2.** Contribuir para a valorização do magistério;

**3.3.** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

**3.4.** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

**3.5.** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

**3.6.** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

**3.7.** Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **4. DAS BOLSAS**

### **4.1. Da duração das bolsas**

**4.1.1.** As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de até 23 (vinte e três) meses.

**4.1.2.** O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

**4.1.3.** Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

**4.1.4.** Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório ou em caso de desistência.

**4.1.5.** O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

### **4.2. Do pagamento das bolsas**

**4.2.1.** As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

**4.2.2.** A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 conforme definido pela CAPES em norma específica.

**4.2.3.** Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa até o 14º dia do mês vigente.

**4.2.4.** Caso o bolsista tenha sido convocado após a data que se refere o subitem 4.2.3, o pagamento será efetuado somente no mês subsequente.

**4.2.5.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste edital e no termo de compromisso.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1.** O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva unificado para os subprojetos do programa.

**5.2.** A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto, concedidas conforme Quadro 2, ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013.

**5.3.** A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à liberação orçamentária e autorização para inserção de novas bolsas no Sistema de Acompanhamento de Concessões da CAPES/MEC.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**6.1.** Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

**6.2.** Estar regularmente matriculado no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química e, no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no caso da área de Filosofia.

**6.2.1** Para a área interdisciplinar serão admitidos alunos regulares do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);

**6.2.2.** Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura.

**6.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

**6.4.** Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes as normas da UFABC;

**6.5.** Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto às de cunho socioeconômico;

**6.6.** Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

## **7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

- 7.1.** participar das atividades definidas pelo projeto;
- 7.2.** dedicar no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 7.3.** tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 7.4.** atentar à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7.5.** assinar Termo de Compromisso do programa;
- 7.6.** restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.7.** informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 7.8.** elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 7.9.** elaborar e entregar, dentro do prazo estipulado, folha de frequência mensal;
- 7.10.** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 7.11.** fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil;
- 7.12.** participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 7.13.** participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;
- 7.14.** participar do Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e dos Encontros do Programa promovidos na Instituição;
- 7.15.** assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 7.16.** participar das reuniões do PIBID/UFABC em locais e datas agendados pelos coordenadores dos subprojetos ou pelo coordenador institucional;
- 7.17.** deslocar com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional;
- 7.18.** ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- 7.19.** manter atualizadas as informações na Plataforma Lattes.
- 7.20.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos

docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

### **8.1. Formato das inscrições**

**8.1.1.** A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, disponibilizado em formato eletrônico na página do Pibid (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

**8.1.2.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

**8.1.3.** O período de inscrição será das 10:00 horas do dia 05 de abril de 2016 até as 17:00 horas do dia 09 de abril de 2016, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

**8.1.4.** Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura.

**8.1.5.** Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato através de seu histórico escolar.

**8.1.6.** Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

### **8.2. Documentos necessários para apresentação pelo candidato nas entrevistas**

**8.2.1.** Currículo resumido conforme modelo (ANEXO A);

**8.2.2.** Histórico da Graduação atualizado;

**8.2.3.** Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa, em matricular-se no curso de licenciatura da área do subprojeto e em atuar futuramente na educação básica pública;

**8.2.4.** Certificado de quitação emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**8.2.5.** A falta de um dos documentos solicitados e/ou o comparecimento após o horário estabelecido nesse edital para as entrevistas implicará na exclusão do candidato da seleção.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas notas de 0(zero) a 100(cem) aos candidatos, somadas as duas etapas.

**9.2.** A pontuação da primeira etapa (análise documental) observará a seguinte escala:

**9.2.1.** Horas cumpridas regularmente em Estágio Supervisionado nas Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 80h → 02 pontos
- b) 160h → 04 pontos
- c) 240h → 06 pontos
- d) 320h → 08 pontos
- e) 400h → 10 pontos

**9.2.2.** Créditos Cursados em Disciplinas Didático-Pedagógicas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 03 a 12 créditos → 03 pontos
- b) 13 a 24 créditos → 06 pontos
- c) 25 a 34 créditos → 10 pontos

**9.2.3.** Créditos Cursados em Disciplinas Específicas e Eletivas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 02 a 30 créditos → 05 pontos
- b) 31 a 60 créditos → 10 pontos

**9.2.4.** Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

**9.2.5.** Para a carta de motivação entregue pelo(a) candidato(a) será considerada uma nota de até 10 pontos.

**9.3.** A pontuação atribuída à entrevista variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**9.4.** Nos casos de empate será utilizado o Coeficiente de Progressão (CPK) referente à matriz curricular do curso de licenciatura.

**9.5.** A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

**9.6.** Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 40 (quarenta) pontos.

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA UNIFICADO**

**10.1.** Os cadastros reserva são formados com os candidatos aprovados no processo de seleção.

**10.2.** A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

**10.3.** Os candidatos serão classificados no cadastro de reserva unificado de acordo com a sua nota final no processo seletivo.

**10.4.** As convocações para assinatura do termo de compromisso dependerão da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP, não cabendo essa competência a Coordenação Institucional do Pibid.

**10.5.** A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação

**10.6.** No ato da assinatura do termo de compromisso pelo candidato ele terá acesso ao calendário de reuniões e atividades dos subprojetos com vagas disponíveis para confirmar seu interesse.

**10.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais incluindo seu endereço eletrônico.

**10.8.** Os candidatos classificados, alunos regulares do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), comporão o cadastro reserva unificado para os subprojetos Biologia, Física, Interdisciplinar, Matemática e Química.

**10.9.** Os candidatos classificados, alunos regulares do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), comporão o cadastro de reserva unificado para os subprojetos Filosofia e Interdisciplinar.

**10.10.** Os candidatos serão classificados no cadastro de reserva unificado de acordo com a sua nota final no processo seletivo.

**10.11.** As convocações para assinatura do termo de compromisso dependerão da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP, não cabendo essa competência a Coordenação Institucional do Pibid.

**10.12.** A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

**10.13.** No ato da assinatura do termo de compromisso pelo candidato ele terá acesso ao calendário de reuniões e atividades dos subprojetos com vagas disponíveis para confirmar seu interesse.

**10.14.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais incluindo seu endereço eletrônico.

## **11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

**11.1.** A divulgação dos candidatos habilitados para as entrevistas será realizada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>), no site da UFABC, a partir das 14 horas do dia 11 de abril de 2016.

**11.2.** No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no artigo 8.2.

**11.3.** A publicação do resultado final acontecerá a partir das 14 horas do dia 13 de abril de 2016, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

**11.4.** Interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação situada no Campus Santo André – Bloco A – Piso Térreo – Torre 1 no dia 14 de abril de 2016 das 10h às 12h.

**11.5.** Os candidatos selecionados deverão comparecer no dia, hora e local, conforme cronograma (ANEXO B), a ser divulgada no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>), com a documentação exigida para efetuar cadastramento e assinar termo de compromisso.

**11.6.** A convocação de bolsistas para o preenchimento de vagas respeitará a tabela de concessão de bolsas disponível no ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013, estando, portanto condicionada ao número de participantes das diferentes categorias por subprojeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO B desse Edital.

**12.2.** Este edital foi elaborado em consonância com o Decreto 7.692, de 02 de março de 2012 e com a Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013 – que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

**12.3.** A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

**12.4.** Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de lista de espera.

**12.4.1.** Somente serão convocados para assinatura do termo de compromisso os alunos que forem classificados nas duas etapas de seleção.

**12.5.** Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente edital.

**12.6.** Este edital terá a validade de 01(um) ano a contar da data de sua publicação, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados.

**12.7.** Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP.

Santo André, 04 de abril de 2016.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda**  
Coordenadora Institucional do PIBID



**ANEXO A**  
**MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

(Nome, Endereço, Telefone, Email)

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**3. FORMACAO COMPLEMENTAR**

(Cursos de aperfeiçoamento, Idiomas, Informática)

**4. ATUACAO PROFISSIONAL**

(Instituição, Função, Período de Atuação)

**5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS**

**6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

**7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES**

## ANEXO B

### Cronograma do Processo Seletivo do PIBID 2016

| <b>Datas</b>  | <b>Etapas</b>                                    |
|---------------|--|
| 05/04 a 09/04 | Inscrições online                                |
| 11/04         | Divulgação dos horários e locais das entrevistas |
| 12/04         | Entrevistas                                      |
| 13/04         | Divulgação do resultado final                    |
| 14/04         | Recursos   |